

Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração n. **153/2018** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, inscrito no CNPJ sob n. 18.431.312/0012-78 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **IRACEMA BARBOSA MARQUES**, inscrita no RG sob o n. 618.560 – SSP/GO e no CPF/MF sob o n. 512.019.686-15, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade e a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.172.671/0002-71, sito à Av. Solidariedade, s/nº - Lote AIJ2 CXPST 6558, Bairro Morumbi, CEP: 38.407-226, neste ato representada pelo seu Presidente **SERGIO DALLAGLIO BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n. 350.604.336-68, RG n. M-3.234.846 – SSP/MG, residente nesta cidade, resolvem firmar o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 12.979 de 08.08.2018; na Lei Autorizativa nº 13.041 de 28.12.2018, na LOA nº 13.042 de 28.12.2018, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.


CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 153/2018, de **01/01/2019 até 31/12/2019**, bem como e o repasse de valores conforme Lei Autorizativa nº 13.041/2018 para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1) O valor deste aditivo é de **R\$ 359.601,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos)**.

3.2) Os recursos utilizados para atender as despesas deste aditamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **08.244.4001.2.378 – U.O. 10.02 ND 3.3.50.43**.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 –Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

4.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente *Aditivo do Termo de Colaboração* em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 28 de dezembro de 2018.

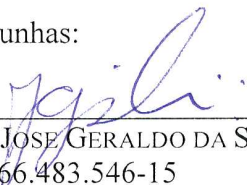


IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

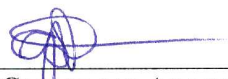


SERGIO DALLAGLIO BARROS
Presidente

Testemunhas:



Nome: JOSE GERALDO DA SILVA
CPF: 766.483.546-15



Nome: GLICIMAR ABADIA DA SILVA
CPF: 034.028.736.56

JUSTIFICATIVA

Processo de Dispensa nº: 01/2018

Termo de Colaboração nº: 153/2018

Considerando que o Termo de Colaboração, em sua cláusula 11, dispõe que “*a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo*”;

Considerando que os arts. 20 e 43, I, “c”, ambos do Decreto Municipal nº 17.415/2017 preveem, respectivamente, a possibilidade de celebração de parcerias plurianuais e de termo aditivo à parceria para a prorrogação de vigência;

Considerando que há dotação orçamentária suficiente na LOA nº 13.042 de 28.12.2018, e a previsão específica na Lei autorizativa nº 13.041 de 28.12.2018, que autorizou a continuidade do repasse a título de subvenção à OSC – **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no montante de R\$ 359.601,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos);

Considerando que o desenvolvimento, pela entidade, do Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho propicia a jovens, adultos e idosos cursos que promovem sua qualificação e requalificação profissional para geração de emprego e renda; ampliando as possibilidades de integração ao mundo do trabalho;

Considerando que os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória e a contento da Administração Pública, o que demonstra o cumprimento dos objetivos previstos na parceria pela **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a partir das visitas institucionais e análises tanto das atividades realizadas e dos resultados alcançados pela mesma, como no cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho. Constatou-se que os aspectos referentes as instalações físicas, higiene, segurança, estrutura física, mobiliário, equipamentos, armazenamento de gêneros alimentícios e recursos humanos são compatíveis com o Plano de Trabalho. Assim conclui-



se que a OSC conseguiu comprovar o alcance das metas estabelecidas e a regularidade da aplicação dos recursos;

Considerando que os serviços prestados são de natureza contínua e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar sérios prejuízos aos serviços públicos prestados à população;

Considerando que a opção por formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo aos instrumentos das parcerias, em vez da celebração de novos instrumentos, é o expediente que se mostra mais adequado aos repasses de subvenção para o próximo exercício de 2019, o que demonstra a continuidade da relação entre o Município e a OSC;

Considerando que a presente OSC mantém as mesmas condições de funcionamento e a documentação regular para a continuidade na prestação dos serviços;

Ante o exposto, justifica-se a prorrogação da vigência deste Termo para 31/12/2019, para viabilizar o regular repasse dos valores a título de subvenção social, conforme Lei Autorizativa para o exercício de 2019.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2018



IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PLANO DE TRABALHO – 2019

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

| | |
|------------------------------|--|
| Nome | Ação Moradia – Qualificação Profissional |
| CNPJ | 04.172.671/0002-71 |
| Endereço / Local de execução | Av. Solidariedade, s/nº - lote AIJ2 CXPST 6558 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-226 |
| Telefones | (34) 3226-6558 |
| E-mail | acaomoradia@acaomoradia.org.br |
| Site | |
| Presidente | Sergio Dallaglio Barros |
| RG | M-3.234.846 SSP/MG |
| CPF | 350.604.336-68 |
| Endereço | Rua Tuiuti, 60 – Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-264 |

1.1 – Tipo de estabelecimento

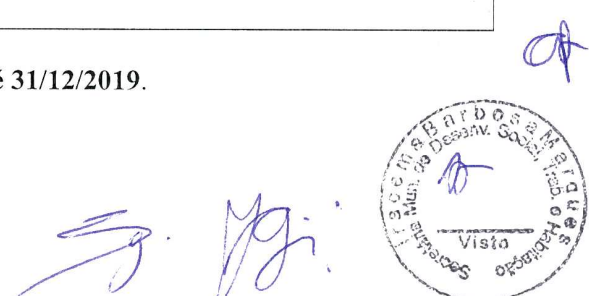
() Alugado (x) Próprio () Cedido () Comodato () Outros

| |
|---|
| 1.2 – Horário de atendimento: Das 07:00 às 17:00 horas |
| 1.3 – Público: adolescentes, jovens e adultos (idade mínima: 16 anos completos) |
| 1.4 – Número mensal de atendimentos: 180 |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

| |
|--|
| Nome do projeto: Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho |
| Objetivos a serem alcançados: - Propiciar a jovens, adultos e idosos atividades e cursos que promovam a qualificação e requalificação profissional para geração de emprego e renda; - Ofertar atividades que contribuam na aprendizagem e no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade; - Promover espaços coletivos de escuta e valorização das experiências vividas, por meio de pessoas interessadas em contribuir com seus conhecimentos na qualificação e requalificação; - Qualificar trabalhadores desempregados do setor de serviços, para amenizar o problema do desemprego. |
| Real necessidade do projeto: A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos pelo concedente à título de subvenção social a serem utilizados exclusivamente na qualificação e requalificação profissional para inserção no mundo de trabalho, faz-se necessária para ampliar as possibilidades de geração de trabalho e renda e proporcionar inclusão socioeconômica das pessoas em situação de vulnerabilidade social. |

2.1 – A vigência estimada da parceria é de **01/01/2019 até 31/12/2019**.



Handwritten signatures and an official circular stamp of the Prefeitura de Uberlândia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, with the word 'Visto' in the center.

2.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.979, de 08.08.2018; Lei Orçamentária Anual nº 13.042, de 28.12.2018; Lei Autorizativa nº 13.041, de 28.12.2018; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017; Decreto Municipal nº 16.926, de 05.01.2017; Decreto Municipal nº 17.751, de 03.09.2018; Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012.

III – DIAGNÓSTICO

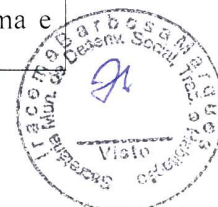
O agravamento do quadro social amplia a cada dia as demandas postas aos serviços ofertados na política de assistência social no Município. Dentre elas, famílias em situação de vulnerabilidade social devido principalmente ao desemprego. Como umas das alternativas para enfrentamento desta situação, a SEDESTH realiza parcerias com entidades sociais no sentido de promover alternativas que possibilitem qualificar e requalificar pessoas, ampliando as possibilidades de integração ao mundo do trabalho.

IV – METAS

| Qualitativas | |
|---|-----|
| - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; | |
| - Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social. | |
| Quantitativas | N. |
| Atender pessoas em situação de vulnerabilidade social. | 180 |

V – METODOLOGIA

- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos profissionalizantes quanto ao objetivo, metas de atendimento, conteúdo, metodologia, carga horária (cronograma);
- Organização dos materiais/equipamentos necessários para o desenvolvimento dos cursos de qualificação e requalificação profissional;
- Inscrição e seleção dos usuários de acordo com os critérios estabelecidos pelo curso;
- Acompanhamento social das pessoas interessadas em cursos programados;
- Divulgação e acompanhamento do cronograma das atividades/cursos a serem desenvolvidas;
- Desenvolvimento dos cursos de qualificação e/ou requalificação profissional;
- Avaliação da aprendizagem, do desenvolvimento pessoal e técnico dos usuários, por meio do monitoramento e avaliação das ações do curso;
- Elaboração do relatório final demonstrando os resultados atingidos com cada turma e indicando a qualificação pessoal dos usuários que realizaram os cursos;



- Desenvolvimento de capacitação para os instrutores/monitores;
- Expedição dos certificados de conclusão.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | Recursos financeiros | Valor total: R\$ 359.601,32 |
|-----------|--|--|
| | Descrição do plano de aplicação | |
| 01 | Pessoal: 1) exames admissionais e demissionais; 2) vale transporte para funcionários; 3) encargos sociais e trabalhistas conforme artigo 76-A do Decreto Municipal nº 17.751, de 03 de setembro de 2018. | |
| 02 | Material para manutenção de bens móveis e imóveis, bem como material elétrico e eletrônico, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030. | |
| 03 | Contador, no valor máximo de até 01 (um) salário mínimo. | |
| 04 | Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que as atividades estejam entre as permitidas na relação do Anexo XI da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em caso de contratação de Instrutor o valor mensal deve ser de até 2 (dois) salários mínimos. | |
| 05 | Pagamento de água, luz, gás, internet e telefonia fixa e móvel (ligações interurbanas serão permitidas dentro do limite previsto no plano de telefonia contratado). | |
| 06 | Combustível até o limite de 120 (cento e vinte) litros por mês e despesas com veículo, mediante comprovação de que o mesmo é de propriedade da instituição, vinculado ao CNPJ da matriz ou filial. | |
| 07 | Material de expediente, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030. | |
| 08 | Material de consumo para atividades socioassistenciais, | |
| 09 | Peças e acessórios para computadores, incluindo aquisição e locação de softwares e instalações; | |
| 10 | Material de copa e cozinha, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030. | |
| 11 | Material de limpeza e de higiene pessoal, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030. | |
| 12 | Alimentação básica para refeições e lanches, conforme relação de alimentos considerados básicos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). | |
| 13 | Material de proteção e segurança, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I - 339030; | |
| 14 | Serviços de terceiros, tais como: monitoramento de alarme, fornecimento de refeições preparadas – marmitex, serviço de combate à praga, higienização de caixas de água, análise de qualidade da água, manutenção e recarga de extintores, dentre outros serviços vinculados à execução do objeto. | |
| 15 | Despesas cartoriais. | |

Handwritten mark

Handwritten signatures



VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2019

| Natureza de Despesa | | Concedente |
|---------------------|---------------|-----------------------|
| Código | Especificação | Valor total |
| 33.50.43 | Subvenção | R\$ 359.601,32 |

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.966,00 | 29.975,32 |

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recurso oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia, MG, 28 de dezembro de 2018.




 Proponente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 28 de dezembro de 2018.



 Concedente
Iracema Barbosa Marques
 Secretária Municipal de Desenvolvimento
 Social, Trabalho e Habitação



